



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE nº 032/2026**

**MATÉRIA: EMENTA: "INSTITUI O "DIA DO CHURRASCO NAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 032/2026**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição objetivando a Instituição no âmbito do Município de Rondinha, o Dia do Churrasco nas Escolas Municipais, a ser realizado anualmente durante a Semana Farroupilha, como atividade de valorização da cultura, das tradições gaúchas e da identidade regional.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### PARECER

Na dicção do Art. 30, inciso I, a Constituição Federal assegura aos Municípios autonomia política, administrativa e legislativa para disciplinar matérias de interesse local.

A organização das atividades desenvolvidas nas escolas da rede municipal insere-se no âmbito da administração municipal e da política pública educacional, tratando-se, em princípio, de matéria de interesse predominantemente local, situação ressaltada nas exposições de motivos.

Nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, toda atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.


Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

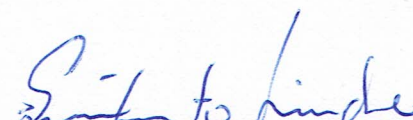
Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 08 de julho de 2026.


  
**Renato Luiz Zanatta**

  
**Gilberto Luiz Guilarde**

  
**Amarildo Antônio Donida**

  
**Dilhermano Carlos Marcon**

  
**Idemar Vicente Paludo**

  
**Marcelo Gregianin**  
**Assessor Jurídico**